ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo SGED nº 3549/2025

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	E-mail
Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza	Assessor de Planejamento	0699	assessor.planejamento@crmsc.org.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade de prestação de serviços especializados de contabilidade pública, assessoria contábil e financeira no âmbito do Conselho Regional de Medicina, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público. A demanda decorre da inexistência, na estrutura administrativa atual da autarquia, de servidor efetivo no cargo de Contador, bem como da ausência de setor técnico especializado apto a executar de forma adequada, contínua e eficiente as atividades contábeis exigidas pela legislação vigente.

A ausência de estrutura interna qualificada compromete o cumprimento de obrigações legais e normativas impostas aos entes públicos, tais como a escrituração contábil regular, a apuração e recolhimento de tributos, a elaboração da folha de pagamento dos servidores e colaboradores, a elaboração de demonstrações contábeis e a prestação de contas aos órgãos de controle.

A contratação de empresa especializada visa sanar esse problema, assegurando a observância dos princípios da legalidade, da transparência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Além disso, permitirá o suporte técnico necessário à adequada tomada de decisão administrativa, com base em informações contábeis fidedignas, em conformidade com os normativos do Conselho Federal de Medicina, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Tribunal de Contas da União e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, a contratação se mostra imprescindível para o regular funcionamento da autarquia, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados e a conformidade da gestão contábil e financeira com os preceitos legais.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras: (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As contratações se encontram previstas no Plano Anual de Compras para o exercício de 2025, bem como na Proposta Orçamentária na seguinte Dotação: 6.2.2.1.1.33.90.39.004 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - P.J.

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por LUCAS CARVALHO DOS SANTOS, às <17:46 UTC-3 de 02/06/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <17:32 UTC-3 de 29/05/2025>.

4. Informação sobre o uso do catálogo eletrônico de padronização de compras OU justificação para sua não utilização: (Art. 19, II, § 2º da Lei n.º 14.133/2021)

A padronização do catálogo de compras é obrigatória para os órgãos SISG, e também para os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

O CRM-SC não precisaria utilizar o catálogo eletrônico pois não recebe recursos da união em decorrência de transferências voluntárias.

Porém, a utilização do Catálogo de Materiais (CATMAT) e do Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG, se dá porque o CRM-SC opera seus processos eletrônicos através da plataforma COMPRAS.gov.

Sendo assim, todas as operações realizadas por meio do SIASG/Compras.Gov utilizam esses catálogos (CATMAT/CARTSER) para definir os objetos das licitações e contratações.

Código CATSER: **760 – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL**

Unidade de medida: **UNIDADE**

5. Descrição dos requisitos da contratação: (Art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para garantir o atendimento adequado à demanda por serviços contínuos de contabilidade pública, é necessário contemplar uma série de requisitos que assegurem a eficiência, a transparência e a conformidade das práticas contábeis dentro da administração pública. Em primeiro lugar, é essencial a contratação de profissionais com formação técnica específica e experiência comprovada na área de contabilidade pública, que estejam familiarizados com as normativas legais vigentes, como a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e as normas de contabilidade estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Isso garante que as operações financeiras sejam realizadas de acordo com princípios contábeis aceitos e regulamentações específicas do setor público.

Para isso a execução dos serviços contábeis, nos termos da Lei 4.320/64, em sistema informatizado próprio do CRMSC, tais como SISCONT.NET, SISPAT.NET, SIALM.NET, GESTAOTCU.NET, SISPAD.NET, BENNER, PORTALDATRANSPARENCIA.NET, COMPRAS&CONTRATOS.NET e SGED ou outro sistema que vier substituir, nas instalações da CONTRATADA, remotamente, compreendendo a conferência dos lançamentos contábeis semanalmente;

Na execução dos serviços, deverão ser usados, como referência, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, observadas as regulamentações aplicáveis, especialmente as emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, mais atual, bem como as normas do Tribunal de Contas da União e as resoluções do Conselho Federal de Medicina.

A execução dos serviços relacionados à administração de pessoal, notadamente a elaboração da folha de pagamento, deverá ocorrer por meio de sistema informatizado, preferencialmente aquele de titularidade da CONTRATANTE.

No início da prestação dos serviços, será facultado à CONTRATADA utilizar sistema informatizado próprio para a execução das atividades contratadas.

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por LUCAS CARVALHO DOS SANTOS, às <17:46 UTC-3 de 02/06/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <17:32 UTC-3 de 29/05/2025>.

Haverá um período de transição das informações para o sistema da CONTRATANTE, disponibilizado pelo Conselho Federal de Medicina e denominado BENNER, cujo início de utilização efetiva está previsto para janeiro de 2026.

Para viabilizar a utilização do sistema supracitado, a CONTRATANTE, em articulação com a empresa responsável pela solução, providenciará treinamento à CONTRATADA.

Na hipótese de ser constatado que o sistema disponibilizado pela CONTRATANTE não atende de forma adequada às necessidades operacionais do Conselho, poderá a CONTRATADA, mediante acordo prévio com a CONTRATANTE, manter a utilização de seu sistema próprio para essa finalidade.

A formalização da utilização do sistema informatizado da CONTRATADA deverá ocorrer por meio de Comunicação específica, devidamente assinada pelo Presidente da Autarquia, bem como pelos gestores e fiscais do contrato, autorizando expressamente tal utilização.

A CONTRATADA deve possuir sistema de envio ou disponibilização de Contracheques e Recibos de Pagamentos dos funcionários através do e-mail ou acesso de cada empregado;

A contratada deve dispor os arquivos necessários de posse do CRM-SC, por base de dados de arquivo editável, conforme solicitação da Contratante e sem ônus adicional, que assegurem a migração de dados para sucessão de contrato;

A tramitação dos documentos deverá ser por sistema próprio do CRM-SC, atualmente o sistema SGED (Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos) ou o que vier a substituí-lo;

Orientação e indicação, mediante solicitação do CONTRATANTE, da conta contábil para emissão da nota de empenho e pré-empenho conforme normas da contabilidade pública e demais normas aplicadas a administração pública em até 1 dia útil da solicitação;

Realização de transposições de saldos mediante a solicitação do CONTRATANTE em até 1 dia útil;

Emissão de nota pré-empenho, nota de empenho e liquidação, em casos excepcionais, quando solicitado pela CONTRATANTE.

Orientação quanto ao lançamento contábil de liquidação no sistema da contabilidade do CONTRATANTE, emissão de parecer técnico quanto a conferência das notas fiscais, faturas, recibos se estão de acordo com as normas fiscais e suas respectivas retenções/impostos de pagamento com as retenções/impostos em até 1 dia útil da sua solicitação;

Os processos de pagamentos referente aos jetons, defensores dativos e peritos serão enviados pelo CONTRATANTE em seus valores brutos com os nomes dos respectivos conselheiros e autônomos recebedores até o quinto dia útil do mês subsequente da realização das reuniões e a CONTRATADA fará a conferência das retenções conforme informado pela CONTRATANTE e o respectivo lançamento no sistema de folha de pagamento;

Serviços de registro de admissão e demissão de pessoal, bem como o processamento da folha de pagamentos de até 150 funcionários e estagiários e até 70 terceiros, mensais, incluindo os jetons, defensores dativos e peritos;

Geração/Emissão da folha de pagamento, por centro de custos, com envio de relatório e arquivo, pela CONTRATADA em até, no máximo, 3 dias úteis da data do pagamento;

O pagamento dos funcionários é realizado no último dia útil de cada mês, sendo antecipado quando cair em dia não útil;

O pagamento do mês de dezembro pode ser antecipado, conforme decisão da Diretoria, com prévio aviso da CONTRATANTE.

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por LUCAS CARVALHO DOS SANTOS, às <17:46 UTC-3 de 02/06/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <17:32 UTC-3 de 29/05/2025>.

A CONTRATADA fará a geração do arquivo de pagamento bancário gerado pelo sistema da CONTRATADA ou CONTRATANTE, conforme andamento da implementação, de layout disponibilizado pelo banco da CONTRATANTE;

Responsabilidade pela entrega das obrigações acessórias, tais como: DCTF, GFIP, RAIS, DIRF, EFD-REINF, e-Social, comprovante de rendimento anual dos funcionários, conselheiros e autônomos e eventuais outras obrigações que vierem a ser exigidas;

Emissão e encaminhamento, com até 5 dias úteis de antecedência do seu vencimento, de todas as guias de impostos e encargos sociais, inclusive guias de impostos de retenções na fonte sobre pagamentos às pessoas jurídicas.

Os prazos podem ser alterados conforme legislação e aprovação da CONTRATANTE.

Realização do lançamento contábil no SISCONT.NET das guias de impostos recolhidas pela CONTRATANTE, bem como lançamento contábil da folha de pagamento por centro de custos com provisão de férias e 13º salário mensais;

O fechamento da contabilidade se dará até o dia 15 do mês subsequente, considerando que todos os dados estejam alimentados pela CONTRATANTE até no máximo dia 5 de cada mês;

Alteração do cadastro de responsáveis legais junto à prefeitura e órgãos públicos;

Elaboração do Orçamento Anual, por centro de custos, de acordo com os planos da administração e acompanhamento de sua execução mensal;

Apresentação de balancetes e relatórios financeiros mensais e demonstrações contábeis anuais, exigidas na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade-NBC e Resoluções do CFM (Conselho Federal de Medicina), conforme abaixo:

Balanço financeiro mensal e anual;

Balanço patrimonial mensal e anual;

Balanço patrimonial comparado mensal e anual;

Demonstrativo das variações patrimoniais, mensal e anual;

Demonstração dos fluxos de caixa, mensal e anual;

Balanço Orçamentário, mensal e anual;

Demonstração das mutações patrimoniais, anual;

Notas explicativas às demonstrações contábeis anuais, elaboradas em conjunto com a administração do CRM-SC;

Balancete sintético, mensal e anual;

Relação de transposições, com a descrição dos históricos;

Comparativo da receita orçada com a arrecadada, mensal e anual;

Comparativo da despesa orçada com a realizada/liquidada, mensal e anual;

Demonstrativo mensal comparativo das receitas arrecadadas;

Demonstrativo mensal comparativo das despesas realizadas;

Demonstrativo mensal comparativo em PDF e MsExcel de todas as despesas por centro de custos;

Demonstrativo da composição dos saldos patrimoniais, mensal e anual;

Gráfico mensal da receita orçada sobre a receita arrecadada;

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por LUCAS CARVALHO DOS SANTOS, às <17:46 UTC-3 de 02/06/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <17:32 UTC-3 de 29/05/2025>.

Gráfico mensal da receita arrecadada e despesa liquidada sobre a despesa acumulada;

Gráfico comparativo mensal da receita arrecadada e despesa realizada dos últimos 5 anos;

Indicadores de folha de pagamento mensal, conforme solicitado pela direção do CRM-SC;

Elaboração da escrituração contábil com emissão do Diário, Razão, Balancete;

Conciliação bancária mensal, no modelo exigido pelo CFM;

Demonstrativo mensal das receitas e despesas em planilha MsExcel;

Demonstrativo mensal da quota parte no modelo exigido pelo CFM;

Demonstrativo mensal da quota parte das devoluções de anuidade;

Demonstrativo de cota parte repassada indevidamente no modelo do CFM;

Conciliação dos relatórios da dívida ativa e de anuidades sem inscrição em dívida ativa;

Conciliação do patrimônio no Sispat.net, de acordo com os relatórios do patrimônio;

Conciliação do saldo do almoxarifado;

Supervisão, quando solicitada, do trabalho da Comissão Inventariante referente a execução do inventário do CRM-SC, dentro das normas vigentes;

Lançamento contábil mensal da depreciação dos bens patrimoniais o CRM-SC, conforme legislação vigente;

Emissão do Livro razão das despesas mensais;

Emissão da Relação Analítica do Acervo Patrimonial, mensal e anual.

Emissão dos informes de rendimentos de prestadores de serviço.

Participação mensal nas reuniões da comissão de tomadas de contas e apresentação do balanço mensal e anual na plenária do CRM-SC e na Assembleia Geral, quando solicitado pela CONTRATANTE;

A reunião da comissão da tomada de contas deve ocorrer até a última semana do mês subsequente em data e o horário definidos pelos conselheiros membros da comissão, geralmente entre as 18 e 22 horas em dias úteis;

Em casos excepcionais a reunião pode ser remarcada para o mês seguinte, em casos de atraso no fechamento ou por decisão da Diretoria.

Envio via SGED dos balancetes e relatórios a serem apresentados aos membros da comissão de tomada de contas com antecedência mínima de 2 dias úteis antes da reunião;

Consultoria e assessoria em outros assuntos contábeis, fiscais e trabalhistas, pontualmente solicitados, como, por exemplo, (a) Emissão de pareceres referentes às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro de contratos firmados entre o CRM-SC e terceiros, principalmente em relação às contratações de serviços de mão-de-obra terceirizada; (b) Assessoramento à Comissão de Licitação, Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio quando antecipadamente convocada, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do CRM-SC; ou, (c) Apoio ao Setor de Compras e Contratos na confecção de planilha de custos das contratações de serviços terceirizados, seguindo as regras e diretrizes da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com limite de até 48 horas técnicas cumuladas durante a vigência deste Contrato. Nestes casos, a CONTRATANTE, através do Gestor do Contrato, deverá formular solicitação específica à CONTRATADA;

Acompanhamento de auditorias;

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por LUCAS CARVALHO DOS SANTOS, às <17:46 UTC-3 de 02/06/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <17:32 UTC-3 de 29/05/2025>.

Elaboração de gráficos, com informações contábeis adicionais e apresentação em MsPowerPoint, quando solicitado;

Apresentação das obrigações dos órgãos de controle (CFM e TCU);

Fornecimento de arquivo com informações relativas à folha de pagamento cuja finalidade de publicação no Portal da Transparência. O arquivo deverá estar em conformidade com LGPD, com as normas do Tribunal de Contas da União e com as resoluções do Conselho Federal de Medicina;

Efetuar eventuais ajustes, procedimentos, providências, recolhimentos entre outros, do período anterior ao contrato, nos âmbitos contábil, financeiro, orçamentário e/ou trabalhistas - que eventualmente forem detectados;

ESCRITURAÇÃO FISCAL

Escrituração dos livros ficais;

Registro de Apuração do ISS, serviços tomados, de acordo com as notas fiscais apresentadas;

Emissão de guias para recolhimento de impostos;

Preparação e entrega de Declarações;

Emissão do EFD Reinf mensal.

Demais obrigações acessórias exigidas e que forem criadas no decorrer da execução do contrato.

Acompanhamentos e interpretação da legislação do município de Florianópolis, sede do CRM-SC, bem como dos demais municípios onde o Conselho possuir delegacias regionais.

Os CRM-SC possui delegacias regionais nos municípios de Blumenau, Chapecó, Criciúma, Itajaí, Joaçaba, Joinville, Lages, Porto União, Rio do Sul e São Miguel do Oeste.

DEPARTAMENTO PESSOAL

Admissões

Análise dos documentos da admissão;

Orientações quanto à regularização de documentos pessoais e CTPS quando ocorrer divergência de informações;

Análise dos atestados admissionais;

Anotações na Carteira de Trabalho;

Emissão do Contrato de Trabalho (Contrato de Experiência);

Emissão de autorização de descontos;

Declaração de Encargos para fins de Imposto de Renda;

Emissão da ficha de salário família;

Emissão de Termo de Responsabilidade pela Concessão do Salário Família;

Emissão da declaração de inexistência de filhos;

Declaração de beneficiário do vale transporte - opção ou renúncia;

Emissão de recibo de entrega de CTPS;

Cadastramento do PIS dos empregados sem inscrição;

Comunicação da admissão ao Ministério do Trabalho;

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por LUCAS CARVALHO DOS SANTOS, às <17:46 UTC-3 de 02/06/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <17:32 UTC-3 de 29/05/2025>.

Preenchimento eletrônico do registro de empregado;

Emissão de acordo de prorrogação e compensação de jornada;

Folhas de Pagamento

Análise e processamento mensais da folha de pagamento, com emissão de contracheques dos funcionários do CRM-SC (até 150 funcionários e estagiários e até 70 terceiros, incluindo os jetons, defensores dativo e peritos);

Processamento e listagem da folha mensal e dos respectivos recibos de pagamento e relação bancária com arquivo bancário;

Processamento e listagem da folha de adiantamento de 13º salário com recibos de pagamento e relação bancária com arquivo bancário;

Processamento e listagem das folhas e recibos de 13º salário integral com recibos de pagamento e relação bancária com arquivo bancário;

Processamento e listagem das folhas complementares conforme necessidade e relação bancária com arquivo bancário;

Lançamentos de Recibos de Pessoa Física - RPA;

Cálculo da remuneração de férias e elaboração dos respectivos avisos, recibos e relatórios, bem como controle de prazos com alertas;

Cálculo de encargos sociais devidos sobre as folhas de pagamento e remunerações de prestadores de serviço;

Realizar os lançamentos dos descontos de plano de saúde e odontológico informados pela CONTRATANTE;

Emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

Emissão de relatório de provisão de férias e 13º salário mensalmente.

As informações de alterações da folha de pagamento serão encaminhadas pela CONTRATANTE, em tempo hábil para execução da mesma, através de planilha fornecida pela CONTRATADA;

Guias de recolhimento

Cálculo e preenchimento das seguintes guias:

DARF Unificada - DCTFWeb – Recolhimento das Contribuições Previdenciárias sobre a Folha de Pagamento - IRRF de assalariados e sem vínculo PIS sobre folha e retenções fiscais de Pessoa Jurídica de prestadores de serviço - mensal;

GRF - Guia de Recolhimento de FGTS e informações a Previdência Social;

GRRF - Guia de recolhimento rescisório do FGTS;

DARF - Situações específicas;

Demais guias que forem exigidas pela legislação e se fizerem necessárias.

Rescisões

Análise de cada demissão;

Análise de situações especiais previstas em legislação e Resolução do próprio CRM-SC;

Preenchimento do aviso prévio;

Cálculos dos proventos e descontos;

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por LUCAS CARVALHO DOS SANTOS, às <17:46 UTC-3 de 02/06/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <17:32 UTC-3 de 29/05/2025>.

Emissão do termo de rescisão do contrato de trabalho;

Preenchimento da Comunicação do seguro desemprego;

Emissão do extrato do FGTS;

Emissão da chave para saque do FGTS;

Anotação da baixa na carteira de trabalho e no registro do empregado;

Comunicação quanto aos prazos de pagamentos das rescisões;

Comunicação da dispensa ao Ministério do Trabalho;

Outras ações específicas

Análise das convenções coletivas e/ou Acordos;

Cálculo dos Reajustes salariais com base em acordos ou dissídios coletivos;

Cálculos de reajustes salariais espontâneos;

Atualização da carteira de trabalho e do registro de empregado;

Preenchimento e emissão de adendo contratual;

Confecção e análise do Controle Anual de Férias;

Inclusão e acompanhamento de afastamento por licença maternidade;

Preenchimento da relação de salários de contribuição para o INSS;

Cálculo mensal da provisão de férias e encargos sociais;

Cálculo mensal da Provisão do 13º. salário e encargos sociais;

Orientação quanto a medicina ocupacional;

Orientação quanto a obrigatoriedade de elaboração dos programas ocupacionais, CIPA e atestados de saúde;

Orientação quanto a concessão de benefícios aos empregados (vale transporte, vale refeição e/ou alimentação, planos assistenciais médicos e odontológicos, auxilio educação, entre outros);

Orientação e cadastramento das empresas no Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT;

Preenchimento dos documentos necessários para encaminhamento de empregados para perícia médica;

Preenchimento e comunicação da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho;

Preenchimento dos documentos necessários para retificação de dados do trabalhador junto à CEF;

Orientação e regularização de divergências cadastrais dos trabalhadores junto ao PIS;

Orientação e preenchimento de processos de transferência de contas do FGTS;

Acompanhamento e assessoria nas fiscalizações junto ao Ministério do Trabalho;

Acompanhamento e orientações quanto ao cumprimento de cotas para contratação de jovens aprendizes e portadores de necessidades especiais;

Participação em reuniões do Conselho, quando solicitada;

Assessoria na parte trabalhista e previdenciária;

Acompanhamento junto a Previdência Social quanto a alíquota FAP;

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por LUCAS CARVALHO DOS SANTOS, às <17:46 UTC-3 de 02/06/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <17:32 UTC-3 de 29/05/2025>.

Orientação e acompanhamento quanto a obrigatoriedade da obtenção de certificado digital e sua validade inclusive por procuração eletrônica;

Assessorar o CRM-SC em questões de recursos humanos e de tesouraria (recebimentos e pagamentos). Para cada um destes temas, haverá um funcionário indicado pelo Conselho como interlocutor;

Realizar a elaboração de cálculos e perícias trabalhistas.

Assessorar a Diretoria junto ao departamento jurídico sempre que necessário.

Demais obrigações (periodicidade mensal):

Processamento e envio ao Ministério do Trabalho e Previdência;

Processamento e envio do arquivo SEFIP aos órgãos competentes;

A CONTRATADA deverá estar capacitada a operar o e-Social do Governo Federal que prevê o envio unificado de informações dos empregados pelo empregador;

Demais obrigações (periodicidade anual):

Processamento e envio da DIRF;

Processamento e envio dos informes de rendimentos pagos ou creditados.

6. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala): (Art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Serviço mensal de Contabilidade Pública, assessoria contábil e financeira ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (CRM-SC).	760	Unidade	12

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

7. Levantamento mercadológico, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (Art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Foram realizadas pesquisas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Conselho.

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte: (Art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O custo estimado da contratação fica estabelecido, conforme detalhado no Relatório de Cotação, no valor

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por LUCAS CARVALHO DOS SANTOS, às <17:46 UTC-3 de 02/06/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <17:32 UTC-3 de 29/05/2025>.

estimado mensal de R$ 30.593,76 (trinta mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) e no valor estimado anual de R$ R$ 367.125,12 (trezentos e sessenta e sete mil cento e vinte e cinco reais e doze centavos).

9. Comparativo das soluções:

Após análise das soluções oferecidas pelo mercado foram encontradas as seguintes soluções:

1. Contratação de Empresa Especializada (Execução Indireta)

Descrição: Terceirização dos serviços por meio da contratação de pessoa jurídica com especialização em contabilidade pública e assessoria financeira.

Vantagens:

- Equipe multidisciplinar e especializada.
- Atualização constante com normas e exigências do setor público.
- Atendimento a demandas de alta complexidade.
- Garantia de continuidade e cobertura durante ausências.

Desvantagens:

- Custo mais elevado do que soluções internas ou autônomas.
- Necessidade de fiscalização contratual efetiva.
- Eventual risco de dependência técnica.

2. Criação do Departamento de Contabilidade na Autarquia (Execução Direta)

Descrição: Utilização de equipe interna, formada por servidores do quadro efetivo do Conselho, para executar diretamente os serviços contábeis e de assessoria financeira.

Vantagens:

- Redução de custos com contratação externa.
- Maior controle interno das atividades.
- Conhecimento prévio da estrutura e rotinas da entidade.

Desvantagens:

- Falta de pessoal capacitado ou em número suficiente.
- Necessidade de constante capacitação técnica.
- Risco de sobrecarga de trabalho para servidores.
- Eventual comprometimento da qualidade e cumprimento de prazos legais.

Análise:

Foi realizado um levantamento nas estruturas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e de outros Conselhos Regionais de Medicina (CRMs), conforme detalhado nas páginas 20 a 76, com o intuito de verificar as condições salariais e a quantidade de funcionários alocados nos departamentos de contabilidade dessas autarquias, levando em consideração a adoção da 2ª solução, ou seja, a criação do departamento de contabilidade da autarquia. A partir dessa pesquisa, foram obtidas as seguintes informações:

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por LUCAS CARVALHO DOS SANTOS, às <17:46 UTC-3 de 02/06/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <17:32 UTC-3 de 29/05/2025>.

AUTARQUIA	CARGO	QUANTIDADE	VALOR
CFM	Contador	1	R$ 17.273,40
	Técnico	2	R$ 10.245,12
CRM-SP	Assistente Contábil	1	R$ 5.829,35
	Analista Contábil	5	R$ 8.289,43
CRM-PR	Contador	1	R$ 4.049,59
	Assistente Contábil	1	R$ 2.941,92
CRM-RS	Analista Contábil	2	R$ 8.180,92
	Auxiliar administrativo III	1	R$ 3.678,97
CRM-MG	Contador	2	R$ 7.789,13
	Técnico de Contabilidade	1	R$ 4.395,16
	Analista de Departamento Contábil	1	R$ 7.789,13

Conforme se pode observar, os demais Conselhos mantêm uma média de três servidores alocados nos departamentos ou setores de contabilidade, sendo, em sua maioria, compostos por dois profissionais de nível superior (contador ou analista contábil) e um de nível médio (técnico em contabilidade ou assistente). Dessa forma, foi realizada uma simulação para a realização de concurso público, considerando os valores constantes na Estrutura Salarial do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (páginas 76 a 79). Para tal, os cargos de contador/analista contábil foram comparados aos cargos de Analista, com um vencimento inicial de R$ 5.261,00. Por sua vez, os cargos de técnico em contabilidade/assistente foram equiparados aos cargos de Assistente da autarquia, com um vencimento inicial de R$ 3.934,00. A esses valores, foram acrescidos os encargos e benefícios adicionais, como vale-alimentação, plano odontológico e plano de saúde. Logo, foram constatados os valores a seguir:

CONTADOR	Contratação	Despesa Mensal (x 2)	Despesa Anual
REMUNERAÇÃO	R$ 5.261,00	R$ 10.522,00	R$ 126.264,00
INSS	R$ 1.052,20	R$ 2.104,40	R$ 25.252,80
FGTS	R$ 420,88	R$ 841,76	R$ 10.101,12
PIS	R$ 52,61	R$ 105,22	R$ 1.262,64
VALE-ALIMENTAÇÃO	R$ 1.535,00	R$ 3.070,00	R$ 36.840,00
PLANO DE SAÚDE	R$ 328,79	R$ 657,58	R$ 7.890,96
PLANO ODONTOLÓGICO	R$ 23,74	R$ 47,48	R$ 569,76
PROPORCIONAL 13º SALÁRIO	R$ 438,42	R$ 876,83	R$ 10.522,00
PROPORCIONAL 1/3 FÉRIAS	R$ 146,14	R$ 292,28	R$ 3.507,33
SUBTOTAL	**R$ 9.258,78**	**R$ 18.225,27**	**R$ 218.703,28**

TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Contratação	Despesa Mensal (x 1)	Despesa Anual
REMUNERAÇÃO	R$ 3.934,00	R$ 3.934,00	R$ 47.208,00
INSS	R$ 786,80	R$ 786,80	R$ 9.441,60
FGTS	R$ 314,72	R$ 314,72	R$ 3.776,64
PIS	R$ 39,34	R$ 39,34	R$ 472,08
VALE-ALIMENTAÇÃO	R$ 1.535,00	R$ 1.535,00	R$ 18.420,00
PLANO DE SAÚDE	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 4.200,00
PLANO ODONTOLÓGICO	R$ 23,74	R$ 23,74	R$ 284,88

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por LUCAS CARVALHO DOS SANTOS, às <17:46 UTC-3 de 02/06/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <17:32 UTC-3 de 29/05/2025>.

PROPORCIONAL 13º SALÁRIO	R$ 327,83	R$ 327,83	R$ 3.934,00
PROPORCIONAL 1/3 FÉRIAS	R$ 109,28	R$ 109,28	R$ 1.311,33
SUBTOTAL	**R$ 7.420,71**	**R$ 7.420,71**	**R$ 89.048,53**

Além dos valores mencionados, é imprescindível considerar que, atualmente, o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina não dispõe de um software específico em utilização que atenda a todas as funcionalidades necessárias para a gestão e elaboração da folha de pagamento, tornando a contratação de tal ferramenta uma possibilidade.

Conforme evidenciado na cotação obtida junto ao Banco de Preços, essa contratação acarretaria, em média, uma despesa mensal no montante de R$ 5.275,38 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), a ser adicionada ao custo da implementação do departamento de contabilidade na autarquia.

Dessa forma, a solução proposta resultaria em uma despesa mensal total de R$ 30.921,36 (trinta mil novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), sem considerar outras despesas adicionais, como a contratação de cursos de capacitação, aquisição de computadores e móveis de escritório para equipe, bem como para a realização do próprio concurso público.

Cabe ressaltar ainda, que o Conselho Federal de Medicina disponibilizou ferramenta para gestão de pessoal, porém que não está se mostrando adequada para todas as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina. Durante o exercício de 2025 serão realizadas tentativas de migração para tal sistema, tanto por parte dos funcionários, quanto por parte de eventual empresa contratada.

Outro ponto relevante que merece destaque refere-se à comparação da estrutura remuneratória com a de outros conselhos. Constatou-se que a média salarial para o cargo de contador situa-se acima de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Em contraste, os salários dos Analistas na presente Autarquia correspondem a R$ 5.261,00, (cinco mil duzentos e sessenta e um reais) o que pode desestimular a participação de profissionais mais qualificados ou, alternativamente, favorecer a contratação de profissionais com menor experiência, ensejando, consequentemente, a necessidade de aumento das despesas destinadas à capacitação.

Comparação das soluções:

Critério	Empresa Especializada	Departamento Interno
Viabilidade Técnica	Alta. Empresas com capacidade técnica comprovada.	Média. Exige estruturação e concurso.
Tempo de Implantação	Curto. Depende apenas do trâmite licitatório.	Longo. Depende de criação de cargos e estrutura.
Qualidade Técnica	Alta. Profissionais especializados.	Variável. Depende da qualificação interna.
Autonomia Administrativa	Reduzida. Responsabilidade da contratada.	Alta. Gestão direta pela autarquia.
Continuidade Institucional	Baixa. Pode haver perda de histórico.	Alta. Retenção de conhecimento institucional.
Custo Inicial	Moderado. Não requer estrutura física própria.	Elevado. Demanda investimento em estrutura e pessoal.

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por LUCAS CARVALHO DOS SANTOS, às <17:46 UTC-3 de 02/06/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <17:32 UTC-3 de 29/05/2025>.

Custos com Pessoal	Reduzidos. Sem encargos diretos.	Altos. Envolvem encargos permanentes.
Flexibilidade Operacional	Limitada ao contrato.	Alta. Gestão direta permite maior flexibilidade.
Risco de Descontinuidade	Médio. Troca de empresa pode afetar a continuidade.	Baixo. Estrutura interna é permanente.
Conformidade Legal	Exequível conforme Lei 14.133/2021.	Exequível, observando legislação de pessoal.

Resultado

Após análise comparativa entre a contratação de empresa especializada e a criação de estrutura interna para execução das atividades contábeis e financeiras, verifica-se que a contratação de empresa especializada se apresenta como a única alternativa viável para a autarquia no momento, tendo em vista que a mesma não possui estrutura criada para tal finalidade, que tais serviços são essências para o andamento das atividades as autarquia, principalmente no atendimento das legislações fiscais e trabalhistas e que o Tribunal de Contas da união determinou a realização de novo procedimento. licitatório.

Por fim, necessário mencionar que o serviço pretendido possui características de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual nos termos do que define a Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º. Vejamos:

XVIII - **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a**:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

Por sua vez, o art. 36 da mesma lei estabelece como preferencial a utilização do critério de julgamento técnica e preço para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Vejamos:

Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por LUCAS CARVALHO DOS SANTOS, às <17:46 UTC-3 de 02/06/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <17:32 UTC-3 de 29/05/2025>.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;**

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Assim, demonstramos que no caso em tela, tratando-se de serviços de orientação técnica que, além de configurar-se como aquele de natureza predominantemente intelectual e, face o reflexo positivo da contratação de uma empresa que conjugue técnica e preço e comprove uma capacitação e experiência satisfatória na excelência da execução do serviço, o critério de julgamento a ser adotado deverá ser o da técnica e preço.

UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

1. Contextualização da Contratação:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contábeis especializados, cuja complexidade exige conhecimentos técnicos específicos, alto grau de precisão, e domínio da legislação contábil e fiscal aplicável ao setor público.

2. Histórico e Lições Aprendidas:

Registra-se que, em experiência anterior, a autarquia optou pela contratação de serviços contábeis por meio do critério de menor preço, mediante pregão eletrônico. Contudo, o resultado dessa contratação revelou-se insatisfatório, ocasionando diversos problemas, tais como:

- Entregas de baixa qualidade técnica e fora do prazo estabelecido;

- Necessidade de retrabalho e revisões constantes dos serviços prestados;

- Falta de aderência às normas da contabilidade aplicada ao setor público;

- Risco à conformidade contábil e à fidedignidade das demonstrações financeiras.

Tal cenário reforça a importância de priorizar a qualidade técnica e a especialização na prestação de serviços contábeis, uma vez que ela é fundamental para o atendimento aos princípios da administração pública, especialmente eficiência, legalidade e transparência.

Para melhor evidenciar, cabe destacar que, nos últimos três anos, quatro empresas prestaram serviços à autarquia no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, sendo elas: METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI, RG CONTADORES ASSOCIADOS S/S, PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CONTABILIDADE LTDA e CORPORATE CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por LUCAS CARVALHO DOS SANTOS, às <17:46 UTC-3 de 02/06/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <17:32 UTC-3 de 29/05/2025>.

A empresa METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI foi contratada em 19 de outubro de 2022, por meio de pregão eletrônico com julgamento pelo menor preço, conforme registrado no SGED 6371/2022, iniciando-se o período de transição com a contabilidade anterior. Em 23 de janeiro de 2023, a referida empresa solicitou rescisão amigável, alegando impossibilidade de cumprir as condições estabelecidas no edital. A rescisão ocorreu em 30 de janeiro de 2023, mediante assinatura do Termo de Rescisão entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, registrado no SGED 12151/2022.

Para evitar interrupções nos serviços da autarquia, foi realizada uma dispensa emergencial, considerando que a prestação de serviços contábeis não poderia ser interrompida. Assim, contratou-se a empresa RG CONTADORES ASSOCIADOS S/S por meio da Dispensa Emergencial 01/2023, registrada no SGED 2676/2023, até a realização de novo processo licitatório.

Ainda em 2023, foi realizado novo procedimento licitatório, resultando na contratação da empresa PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CONTABILIDADE LTDA, conforme SGED 3102/2023, por meio do Pregão Eletrônico 002/2023, também com julgamento pelo menor preço. Essa empresa permaneceu prestando serviços a Autarquia até abril de 2024, período no qual ocorreram diversos problemas e divergências entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, incluindo atrasos no envio de guias para pagamento, recusa em corrigir lançamentos e resistência à implantação de um novo sistema de gestão de folha de pagamento disponibilizado pelo CFM. Tais divergências resultaram na rescisão contratual, cujas notificações podem ser consultadas nos SGEDs 3958/2024 e 3960/2024.

Desde então, a prestação dos serviços contábeis encontra-se sob responsabilidade da empresa CORPORATE CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, segunda colocada no pregão mencionado anteriormente, a qual mantém contrato vigente com a autarquia. Ressalta-se que esse contrato será rescindido após a realização de nova contratação, conforme determinação do Tribunal de Contas da União.

3. Justificativa:

O critério de julgamento por técnica e preço encontra amparo no inciso IV do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, e mostra-se o mais adequado nesta contratação, uma vez que:

- A qualidade técnica do serviço contábil tem impacto direto na regularidade fiscal e patrimonial da autarquia;

- A simples comparação de preços não permite aferir a real capacidade técnica dos proponentes;

- O julgamento por técnica e preço permitirá que propostas sejam avaliadas também com base na qualificação da equipe técnica, metodologia de execução dos serviços, e experiência anterior comprovada em contextos similares;

- Busca-se mitigar riscos de contratação de empresa com menor preço, mas sem a qualificação necessária para atender às demandas da autarquia.

4. Alinhamento com os Princípios da Nova Lei de Licitações:

A escolha do critério de técnica e preço está alinhada com os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do planejamento adequado das contratações públicas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, será utilizada a modalidade de licitação de CONCORRÊNCIA, tendo em vista a especialidade e a especificidade da aplicação da contabilidade pública em detrimento da contabilidade empresarial. Tal especialidade pode ser constatada, uma vez que, ao realizarmos a contratação por PREGÃO, a autarquia enfrentou problemas com as CONTRATADAS, que não se apresentaram como qualificadas para a execução do serviço.

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por LUCAS CARVALHO DOS SANTOS, às <17:46 UTC-3 de 02/06/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <17:32 UTC-3 de 29/05/2025>.

Adicionalmente, a seleção da modalidade de CONCORRÊNCIA é corroborada pelo fato de diversos órgãos públicos utilizarem essa modalidade para a contratação do mesmo serviço ou de serviços similares, conforme pode ser verificado entre as páginas 99 e 101, retiradas de pesquisa realizada no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

5. Definição dos critérios técnicos

Para a presente contratação foram selecionados 6 critérios técnicos para a seleção do fornecedor, conforme necessidade da Autarquia, conforme segue:

NÚMERO DE CLIENTES EM ATENDIMENTO OU JÁ ATENDIDOS

- A experiência anterior no atendimento a entes públicos é um indicativo da capacidade da empresa em lidar com as especificidades da contabilidade aplicada ao setor público, incluindo a observância das normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Tribunal de Contas e demais órgãos de controle.

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE COM O SETOR PÚBLICO

- O histórico de prestação de serviços a conselhos de classe e a órgãos públicos de diversas esferas evidencia o domínio da contratada sobre diferentes realidades e exigências legais e operacionais, contribuindo para a execução eficaz do contrato.

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA OPERACIONAL

- A estrutura técnica disponível, especialmente a composição multidisciplinar da equipe, é fundamental para a execução adequada dos serviços, considerando que a contabilidade pública exige conhecimento em áreas correlatas, como direito administrativo e gestão pública.

TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

- A qualificação acadêmica da equipe técnica, em especial em áreas como contabilidade pública, finanças públicas e direito público, garante um nível técnico elevado na prestação dos serviços, favorecendo análises mais precisas e decisões fundamentadas.

EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS

- O conhecimento prático dos profissionais que compõem a equipe técnica, adquirido por meio de atuação anterior em órgãos ou contratos públicos, proporciona maior segurança e celeridade na execução das atividades, além de reduzir riscos operacionais e legais.

APLICAÇÃO DE CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS

- A capacidade da empresa de atuar como multiplicadora de conhecimento por meio de treinamentos e capacitações contribui para o fortalecimento institucional e para a sustentabilidade da gestão contábil no âmbito da autarquia.

A seleção desses critérios visa assegurar a eficiência, qualidade e conformidade na prestação dos serviços de contabilidade pública, atendendo ao interesse público e ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme determina o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por LUCAS CARVALHO DOS SANTOS, às <17:46 UTC-3 de 02/06/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <17:32 UTC-3 de 29/05/2025>.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA
10. Descrição da solução como um todo, inclusive relacionadas à manutenção e assistência técnica, quando for o caso. (Art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
Em virtude da decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União, que determina o encerramento do contrato com a atual empresa de contabilidade, devido a falhas no processo licitatório, e considerando que a Autarquia não dispõe em sua estrutura dos cargos de contador e técnico em contabilidade necessários para a execução desses serviços de responsabilidade específica, torna-se evidente que a realização de um concurso público, além de demandar tempo para sua elaboração, acarretaria despesas adicionais ao Conselho. Ademais, ao se comparar os custos de contratação de uma empresa especializada em assessoria contábil e financeira com os custos de criação de um departamento de contabilidade na Autarquia, verifica-se que ambos apresentam valores equivalentes. Diante desse cenário, a solução adotada para atender à demanda por serviços contínuos de contabilidade pública é a contratação de um escritório de contabilidade especializado em serviços públicos. Essa alternativa se destaca por sua capacidade de proporcionar uma gestão contábil eficiente, transparente e responsável, contando com profissionais experientes no mercado. Esses elementos são fundamentais para a administração pública, especialmente na busca pela conformidade com as normativas legais vigentes e pela correta aplicação dos recursos financeiros. Além disso se destaca a celeridade na contratação para serviços não podem interrompidos e que a própria decisão proferida pelo Tribunal de Contas indica a realização de novo processo.
11. Certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens (art. 44 da Lei n.º 14.133/2021).
Após análise fica demonstrado que a solução mais vantajosa é a contratação de organização contábil para prestação de serviços contínuos de Contabilidade Pública, assessoria contábil e financeira ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (CRM-SC). Por se tratar de prestação de serviços, não há que se falar em alternativas de aquisição.
12. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
O objeto da contratação de serviços contínuos de contabilidade pública não pode ser parcelado, pois a natureza dos serviços requer uma abordagem integrada e contínua, que não se adequa à segmentação em itens divisíveis. Os serviços de contabilidade pública são interdependentes e a sua execução fragmentada poderia comprometer a eficácia e a qualidade da gestão contábil. A elaboração e acompanhamento das contas públicas, a auditoria e o assessoramento técnico são atividades que se complementam e necessitam de uma visão holística para garantir a conformidade com as normativas legais e a transparência na gestão financeira.

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por LUCAS CARVALHO DOS SANTOS, às <17:46 UTC-3 de 02/06/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <17:32 UTC-3 de 29/05/2025>.

Além disso, a contratação de serviços contábeis de forma parcelada poderia resultar em dificuldades na coordenação e na comunicação entre diferentes prestadores, o que poderia impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados e a accountability da instituição. A gestão contábil exige uma continuidade e um alinhamento que são mais facilmente alcançados por meio de uma contratação única e integrada.

Portanto, a administração pública deve optar por uma contratação global, assegurando que todos os serviços contábeis sejam prestados por um único fornecedor ou equipe, garantindo assim a eficiência, a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para as soluções escolhidas não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

14. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Previamente à celebração do contrato o CRM/SC realizará as definições de como será realizado o acompanhamento contratual. Tal acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato serão exercidos por servidores nomeados pelo Contratante, nos termos do artigo 117, caput, da Lei nº 14.133/21, e das artes. 21, 22 e 23 do Decreto nº 11.246/22. O contato entre o CRM-SC e a CONTRATADA será mantido, prioritariamente, por intermédio da fiscalização;

A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do item deste documento; O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117, caput, da Lei nº 14.133/21.

15. Subcontratação.

Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso do contratante.

16. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Por se tratar de uma prestação de serviço, a contratação não ocasionará possíveis impactos Ambientais. Por sua vez, no que se refere à sustentabilidade, é importante que os serviços prestados considerem dimensões ambiental, social e econômica. As práticas ambientais podem ser garantidas por meio da redução do uso de papel e adoção de soluções digitais, favorecendo a gestão de informações de forma eletrônica. A dimensão social pode ser abordada pela valorização da diversidade e pela inclusão de profissionais locais ou de grupos vulneráveis na equipe de contabilidade, promovendo a equidade social. Por fim, a sustentabilidade econômica se relaciona ao uso eficiente dos recursos financeiros e à criação de

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por LUCAS CARVALHO DOS SANTOS, às <17:46 UTC-3 de 02/06/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <17:32 UTC-3 de 29/05/2025>.

mecanismos que garantam a responsabilização pela correta aplicação dos recursos públicos, minimizando perdas e maximizando o valor entregue à sociedade.

17. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação de serviços contínuos de contabilidade pública por meio de um escritório especializado traz consigo uma série de resultados esperados que se alinham aos princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade, fundamentais para a administração pública. Em termos de economicidade, o investimento na expertise de profissionais qualificados e na utilização de tecnologias avançadas para a contabilidade pública é justificado pela minimização de riscos associados a irregularidades financeiras e desvios de recursos. Com uma gestão contábil eficiente e adequada, espera-se uma redução significativa de custos relacionados a erros contábeis, correções de deslizes, e a inevitável penalização por não conformidades com legislações vigentes. Ao garantir uma otimização desses processos, a administração poderá destinar mais recursos a atividades essenciais e à sua missão institucional, aumentando a eficiência na gestão de finanças públicas.

Além disso, a eficiência da gestão contábil é um resultado desejado que se concretiza através da implementação de práticas contábeis modernas e tecnologia de ponta. Os relatórios gerenciais gerados com maior rapidez e precisão proporcionam dados relevantes para a tomada de decisões estratégicas e para o monitoramento da saúde financeira da autarquia. Com o apoio de um escritório especializado, a administração pública terá acesso a análises detalhadas da situação orçamentária e patrimonial, permitindo uma visão apurada dos resultados atingidos e a capacidade de reformular ações com base em dados concretos. A transparência, que é um valor central na administração pública, é igualmente favorecida com a apresentação acessível das informações contábeis à sociedade, facilitando o controle social e a fiscalização das contas públicas.

18. Documento de análise de risco e mapa de risco, se for o caso, (os quais não se confundem com a matriz de alocação de risco) ou justificativa para sua não elaboração (art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Vide Anexo I - Relatório de Análise de Riscos.

19. Quando houver a necessidade de solicitar Documento de Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica), inserir a justificativa de exigência, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo:

A empresa contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços de assessoria contábil e financeira; para tanto, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprove a execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame;

Para fins de qualificação técnico-operacional, o licitante deverá entregar, juntamente com a documentação, a comprovação de que trata este subitem; Um ou mais atestados e/ou declaração de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por LUCAS CARVALHO DOS SANTOS, às <17:46 UTC-3 de 02/06/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <17:32 UTC-3 de 29/05/2025>.

quantidades com o objeto dessa licitação, tenha executado serviços de assessoria contábil e financeira, por período que não poderá ser superior a 3 (três) anos, conforme lei nº 14.133, de 2021, art. 67, §5º;

Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovação de capacidade técnica;

Os períodos concomitantes serão computados uma única vez; os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil;

A exigência do Documento de Qualificação Técnica, no formato de Atestado de Capacidade Técnica, será solicitada apenas para as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação, conforme estabelece o art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Considera-se como parcela de valor significativo aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação. Conforme o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a quantidade mínima exigida nos atestados de capacidade técnica será de até 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo. No presente caso, a exigência será de atestados comprovando a prestação de serviços de assessoria contábil e financeira por período mínimo de 6 meses, para garantir que o fornecedor possui a capacidade técnica necessária para atender à demanda do CRM/SC com qualidade e eficiência. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados; somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para execução em prazo inferior.

A quantidade solicitada como atestado de capacidade técnica se demonstra como necessária para atender as necessidades do Conselho, uma vez que solicitado a realização dos serviços para 50% do período estimado de contrato anual. A solicitação de qualificação técnica se torna necessária, uma vez que os serviços podem gerar grandes impactos para a realização dos serviços da autarquia.

20. Qualificação Econômico-Financeira

Por se tratar de uma contratação com grandes impactos nas atividades da autarquia, se responsabilizando pelo salário de mais de 100 colaboradores, se torna necessária a análise de indicadores para avaliar a saúde financeira da empresa contratada, para que futuros imprevistos não sejam um impeditivo para a correta execução de tal serviço, essencial para as atividades do Conselho Regional de Medicina do estado de Santa Catarina. Os critérios definidos são o que segue:

Apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por LUCAS CARVALHO DOS SANTOS, às <17:46 UTC-3 de 02/06/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <17:32 UTC-3 de 29/05/2025>.

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação anual.

Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

21. Vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual (art. 6º, XV, c/c art. 106, I, da LLCA);

A contratação plurianual para a solução escolhida apresenta diversas vantagens econômicas que merecem destaque. Em primeiro lugar, essa modalidade de contrato permite à autarquia garantir a continuidade dos serviços essenciais por um período mais longo, resultando em maior estabilidade e previsibilidade orçamentária. Outra vantagem significativa é a possibilidade de negociação de preços mais competitivos. Ao firmar um contrato plurianual, a autarquia pode obter condições mais favoráveis, uma vez que os fornecedores tendem a oferecer descontos e tarifas reduzidas em função da garantia de um volume maior de serviços ao longo do tempo. Essa economia direta no custo dos serviços pode liberar recursos que podem ser alocados para outras áreas prioritárias. Por fim, a contratação plurianual contribui para a redução de custos administrativos associados ao processo de licitação e renovação de contratos. Com um planejamento mais eficiente, a autarquia pode economizar tempo e recursos, evitando a repetição constante dos procedimentos licitatórios e permitindo uma alocação mais eficaz do pessoal e do orçamento.

22. Garantia do Objeto

Para fins de assegurar a qualidade, regularidade e efetividade dos serviços contratados, a contratada deverá oferecer garantia do objeto conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por LUCAS CARVALHO DOS SANTOS, às <17:46 UTC-3 de 02/06/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <17:32 UTC-3 de 29/05/2025>.

23. Garantia de Execução

Será exigida garantia da execução contratual, conforme previsto nos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Será adotado o percentual máximo legal de 10% (dez por cento) sobre o valor anual da contratação, independentemente da modalidade escolhida pelo contratado (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização), pelas razões a seguir expostas:

a) Complexidade Técnica do Objeto

O objeto da contratação envolve a responsabilidade pela elaboração da folha de pagamento dos colaboradores da autarquia, atividade essencial, sensível e de alto impacto institucional. Trata-se de tarefa que exige conhecimento técnico especializado e domínio de normativos trabalhistas e previdenciários, cuja falha ou interrupção pode comprometer diretamente o funcionamento do órgão.

b) Riscos Específicos da Execução Contratual

A execução inadequada ou a descontinuidade dos serviços poderá acarretar sérias consequências administrativas e jurídicas, como:

- Atraso no pagamento de salários dos servidores e empregados terceirizados;
- Aplicação de multas por órgãos fiscalizadores, a exemplo do Ministério do Trabalho;
- Riscos de demandas trabalhistas, com possível impacto financeiro significativo à Administração.

c) Histórico Contratual da Autarquia

Conforme evidenciado no Item 9 – Comparativo das Soluções, a autarquia contratante enfrentou, nos últimos três anos, problemas recorrentes com empresas distintas que prestaram o mesmo tipo de serviço. Em alguns casos, foi necessário acionar a garantia contratual para mitigar prejuízos decorrentes do inadimplemento.

Esse histórico evidencia a materialização de riscos concretos, os quais reforçam a necessidade de adotar medida preventiva mais robusta para proteger o interesse público, preservar a continuidade dos serviços e evitar prejuízos à autarquia.

24. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A equipe de planejamento, após análise detalhada e criteriosa, declara que a solução escolhida, consiste na Contratação de organização contábil para prestação de serviços contínuos de Contabilidade Pública, assessoria contábil e financeira ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (CRM-SC). Esta escolha foi embasada em um processo de avaliação que considerou aspectos técnicos, financeiros e operacionais. A análise comparativa de orçamentos, aliada à observação das características técnicas e à adequação aos serviços oferecidos, corroborou a viabilidade da solução eleita.

Este documento busca atender as orientações da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022 sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, do Manual de Política de Licitações e Contratos do CRM-SC e da Lei federal nº 14.133/21, art. 18, §§ 1º, 2º e 3º.

OBSERVAÇÃO: Este documento deve ser assinado via assinatura eletrônica pelo SGED ou padrão ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por LUCAS CARVALHO DOS SANTOS, às <17:46 UTC-3 de 02/06/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <17:32 UTC-3 de 29/05/2025>.

CAMPO EXCLUSIVO PARA A DIRETORIA ADMINISTRATIVA CRM-SC
AUTORIZADO E APROVADO PARA DESENVOLVIMENTO DE TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Observações/ Manifestações/Parecer: Cargo/Função: Diretor Executivo Data: Assinatura:

Florianópolis, 23 de abril de 2025

Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza
Assessor de Planejamento
Matrícula: 0699

Ciente e de acordo:
Fiscal da contratação: Funcionária Marisley Calixto, Setor Financeiro. **Gestor** da contratação: Funcionário Ricardo Alexandre da Silva, Setor Financeiro.

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por LUCAS CARVALHO DOS SANTOS, às <17:46 UTC-3 de 02/06/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <17:32 UTC-3 de 29/05/2025>.

Assinaturas do Documento

Código de verificação: **WZobLXh7**

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS CARVALHO DOS SANTOS (CPF: 076.441.429-16) em 02/06/2025 às 17:46.

JHONATAN GONÇALVES FERREIRA DE SOUZA (CPF: 432.116.018-99) em 29/05/2025 às 17:32.

A autenticidade pode ser verificada das seguintes formas:

- Clicando no link https://apps.crmsc.org.br/crvirtual-ged/#/validar-documento/7ac10133-34fb-465d-a5d6-bb93e7824fdf;
- Acessando o link https://apps.crmsc.org.br/crvirtual-ged/#/validar-documento e informando o Número do Processo **3549/2025** e o Código de Verificação **WZobLXh7**;
- Apontando a câmera para o **QR Code** localizado no canto superior direito desta página.

ADENDO II – FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE RISCOS
Processo Nº SGED 3549/2025

Identificação do risco					
Risco 1 – Contratação não possui disponibilidade orçamentária					
Causas					
1.	Não manifestação das unidades demandantes do serviço no período de coleta das demandas para o Plano Anual de Contratações				
Consequência (Danos)					
1.	Falta de saldo orçamentário e financerio para contratação				
2.	Lançamento extemporâneio da demanda				
3.	Mora no processo de planejamento				
Análise e avaliação do risco					
Probabilidade:	**( ) Muito Alta**	**( ) Alta**	**( ) Médio**	**(X) Baixa**	**( ) Muito Baixa**
Impacto:	**( ) Muito Alto**	**( ) Alto**	**( ) Médio**	**(X) Baixo**	**( ) Muito Baixo**
Relevância	**( ) Muito Alta**	**( ) Alta**	**( ) Médio**	**( ) Baixa**	**(X) Muito Baixa**
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco					
Memória de cálculo e resultado numérico do Nível do Risco (P x I x R = NR) 2 x 2 x 1 = 4					
Nível do Risco					
( ) Muito Alto	**( ) Alto**	**( ) Médio**	**( ) Baixo**	**(X) Muito Baixo**	
Resposta ao Risco					
( ) Evitar	**( ) Transferir**	**(X) Mitigar**	**( ) Aceitar**		
Id	**Ações Preventivas**			**Responsável**	
1.	Verificação no orçamento aprovado e disponível antes da realização da licitação			Equipe de Planejamento da Contratação	
2.	Inclusão da despesa no Plano Anual de Contratações tempestivamente			Equipe de Planejamento e setores interessados na contratação	
Id	**Ações de Contingência**			**Responsável**	
1.	Analisar a execução oçamentária e realizar, caso necessária, transposição ou reformulação para a referida conta de despesa			Planejamento	

Identificação do risco	
Risco 2 – Divergências textuais entre os documentos da Contratação (Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência)	
Causas	
1.	Equipe de planejamento não incluiu detalhes cruciais para a execução do contrato
Consequência (Danos)	
1.	Contratação que não atende as necessidades da Administração
2.	Problemas na execução do contrato

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, às <22:22 UTC-3 de 29/04/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por MARISLEY CALIXTO, às <15:12 UTC-3 de 24/04/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <11:22 UTC-3 de 24/04/2025>.

3.	Falha na gestão e fiscalização do contrato				
Análise e avaliação do risco					
Probabilidade:	**( ) Muito Alta**	**( ) Alta**	**( ) Médio**	**(X) Baixa**	**( ) Muito Baixa**
Impacto:	**( ) Muito Alto**	**( ) Alto**	**( ) Médio**	**(X) Baixa**	**( ) Muito Baixo**
Relevância	**( ) Muito Alta**	**( ) Alta**	**( ) Médio**	**(X) Baixa**	**( ) Muito Baixa**
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco					
Memória de cálculo e resultado numérico do Nível do Risco (P x I x R = NR) 2 x 2 x 2 = 8					
Nível do Risco					
( ) Muito Alto	**( ) Alto**	**( ) Médio**	**(X) Baixo**	**( ) Muito Baixo**	
Resposta ao Risco					
(X) Evitar	**( ) Transferir**	**( ) Mitigar**	**( ) Aceitar**		
Id	**Ações Preventivas**		**Responsável**		
1.	Analise pelos setores interessados/responsáveis do processo, antes de sua publicação		Equipe de Planejamento da Contratação, Setor de Compras e Contratos		
Id	**Ações de Contingência**		**Responsável**		
1.	Corrreção da documentação		Equipe de Planejamento		
2.	Adiamento do processo para data futura		Setor de Compras e Contratos, Direção Executiva		

Identificação do risco					
Risco 3 – Contratação de solução em quantidade insuficiente					
Causas					
1.	Setor demandante solicita contratação se serviços de confecção de folha de pagamento inferior a quantidade de colaboradores da autarquia				
3.	Equipe de planejamento de contratação não revisa as quantidades solicitadas				
Consequência (Danos)					
1.	Falha no cumprimento do serviços desejado				
2.	Problemas na elaboração da folha de pagamento				
Análise e avaliação do risco					
Probabilidade:	**( ) Muito Alta**	**( ) Alta**	**( ) Médio**	**(X) Baixa**	**( ) Muito Baixa**
Impacto:	**( ) Muito Alto**	**( ) Alto**	**(X) Médio**	**( ) Baixa**	**( ) Muito Baixo**
Relevância	**( ) Muito Alta**	**( ) Alta**	**(X) Médio**	**( ) Baixa**	**( ) Muito Baixa**
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco					
Memória de cálculo e resultado numérico do Nível do Risco (P x I x R = NR) 2 x 3 x 3 = 18					
Nível do Risco					
( ) Muito Alto	**( ) Alto**	**(X) Médio**	**( ) Baixo**	**( ) Muito Baixo**	
Resposta ao Risco					
(X) Evitar	**( ) Transferir**	**( ) Mitigar**	**( ) Aceitar**		
Id	**Ações Preventivas**		**Responsável**		

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, às <22:22 UTC-3 de 29/04/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <11:22 UTC-3 de 24/04/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por MARISLEY CALIXTO, às <15:12 UTC-3 de 24/04/2025>.

1.	Revisão da documentação e correção de quantitativo	Equipe de Planejamento da Contratação, Setor Requisitante
Id	**Ações de Contingência**	**Responsável**
2.	Análise da possibilidade de aditivo de até 25% ao contrato	Fiscal e Gestor da Contratação, Setor de Licitação, COJUR
3.	Instrução de novo processo de contratação	Fiscal e Gestor da Contratação, Equipe de Planejamento da Contratação

Identificação do risco					
Risco 4 – Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas					
Causas					
1.	Equipe de planejamento não incluiu nas peças detalhes necessários para a realização da demanda				
Consequência (Danos)					
1.	Solução não atender os objetivos desejados				
2.	Falha no atendimento da legislação vigente				
3.	Atraso no fechamento e no envio dos demosntrativos contábeis				
Análise e avaliação do risco					
Probabilidade:	**( ) Muito Alta**	**( ) Alta**	**(X) Médio**	**( ) Baixa**	**( ) Muito Baixa**
Impacto:	**( ) Muito Alto**	**(X) Alto**	**( ) Médio**	**( ) Baixo**	**( ) Muito Baixo**
Relevância	**( ) Muito Alta**	**(X) Alta**	**( ) Médio**	**( ) Baixa**	**( ) Muito Baixa**
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco					
Memória de cálculo e resultado numérico do Nível do Risco (P x I x R = NR)3 x 4 x 4 = 48					
Nível do Risco					
( ) Muito Alto	**(X) Alto**	**( ) Médio**	**( ) Baixo**	**( ) Muito Baixo**	
Resposta ao Risco					
(X) Evitar	**( ) Transferir**	**( ) Mitigar**	**( ) Aceitar**		
Id	**Ações Preventivas**			**Responsável**	
1.	Prever etapas e/ou metodologia para execução dos trabalhos			Equipe de Planejamento da Contratação	
2.	Realizar reunião antes do início dos trabalhos			Equipe de Planejamento e setores interessados na contratação	
Id	**Ações de Contingência**			**Responsável**	
1.	Instrução de novo processo de contratação			Planejamento, Gestor do contrato	

Identificação do risco	
Risco 5 – Falhas ou Erros na Especificação Técnica.	
Causas	
1.	Equipe de planejamento inseri especificação equivocada nas peças
2.	Empresa contratada não fornece serviços adequados
Consequência (Danos)	

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, às <22:22 UTC-3 de 29/04/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <11:22 UTC-3 de 24/04/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por MARISLEY CALIXTO, às <15:12 UTC-3 de 24/04/2025>.

1.	Atraso nas demandas				
2.	Comprometimento parcial da finalidade da contratação				
Análise e avaliação do risco					
Probabilidade:	**( ) Muito Alta**	**( ) Alta**	**(X) Médio**	**( ) Baixa**	**( ) Muito Baixa**
Impacto:	**( ) Muito Alto**	**( ) Alto**	**(X) Médio**	**( ) Baixo**	**( ) Muito Baixo**
Relevância	**( ) Muito Alta**	**(X) Alta**	**( ) Médio**	**( ) Baixa**	**( ) Muito Baixa**
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco					
Memória de cálculo e resultado numérico do Nível do Risco (P x I x R = NR) 3 x 3 x 4 = 36					
Nível do Risco					
( ) Muito Alto	**(X) Alto**	**( ) Médio**	**( ) Baixo**	**( ) Muito Baixo**	
Resposta ao Risco					
(X) Evitar	**( ) Transferir**	**( ) Mitigar**	**( ) Aceitar**		

Id	**Ações Preventivas**	**Responsável**
1.	Consultar contratações similares, legislações, jurisprudência e doutrinas acerca do tema.	Equipe de Planejamento da Contratação e setores interessados na contratação
2.	Corrigir especificações equivocadas	Equipe de Planejamento e setores interessados na contratação
Id	**Ações de Contingência**	**Responsável**
1.	Suspender processo licitatório	Equipe de Planejamento, Direção Executiva, Compras e Contratos
2.	Suspender/revogar licitação	Fiscal do contrato, Gestor do contrato, COJUR
3.	Encaminhamento para setor responsável para análise e aplicação de multa	Fiscal do contrato, Gestor do contrato, COJUR

Identificação do risco					
Risco 6 – Fornecedor que não cumpre com prazos do contrato.					
Causas					
1.	Fornecedor atrasa na entrega do serviço.				
2.	Forncedor atrasa na assinatura do contrato				
Consequência (Danos)					
1.	Impossibilidade de utilização da solução no período desejado pelo CRM/SC.				
2.	Atraso na disponibilização da solução				
3.	Comprometimento do benefício esperado				
Análise e avaliação do risco					
Probabilidade:	**( ) Muito Alta**	**( ) Alta**	**( ) Médio**	**(X) Baixa**	**( ) Muito Baixa**
Impacto:	**( ) Muito Alto**	**(X) Alto**	**( ) Médio**	**( ) Baixo**	**( ) Muito Baixo**
Relevância	**( ) Muito Alta**	**( ) Alta**	**( ) Médio**	**(X) Baixa**	**( ) Muito Baixa**
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco					
Memória de cálculo e resultado numérico do Nível do Risco (P x I x R = NR) 2 x 4 x 2 = 16					

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, às <22:22 UTC-3 de 29/04/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <11:22 UTC-3 de 24/04/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por MARISLEY CALIXTO, às <15:12 UTC-3 de 24/04/2025>.

Nível do Risco				
( ) Muito Alto	**( ) Alto**	**( ) Médio**	**(X) Baixo**	**( ) Muito Baixo**
Restposta ao Risco				
( ) Evitar	**( ) Transferir**	**(X) Mitigar**		**( ) Aceitar**

Id	**Ações Preventivas**	**Responsável**
1.	Reunião Inicial para alinhar metodologia de trabalho	Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato
2.	Acompanhamento do cumprimento dos prazos do contrato	Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato
3.	Contatar o fornecedor para a entrega dos produtos com a maior urgência possível, aplicando prazo para seu cumprimento	Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato
Id	**Ações de Contingência**	**Responsável**
1.	Denunciar o contrato por atraso na entrega do produto para divergência e a aplicação de multa e sanções	Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato, Direção Executiva, COJUR

Identificação do risco					
Risco 7 – Descumprimento de cláusulas contratuais					
Causas					
1.	Fornecedor entrega serviço com qualidade inferior ao exigido no edital				
2.	Clausulas não são claras no contrato				
Consequência (Danos)					
1.	Comprometimento com o resultado esperado				
Análise e avaliação do risco					
Probabilidade:	**( ) Muito Alta**	**( ) Alta**	**(X) Médio**	**( ) Baixa**	**( ) Muito Baixa**
Impacto:	**( ) Muito Alto**	**(X) Alto**	**( ) Médio**	**( ) Baixo**	**( ) Muito Baixo**
Relevância	**( ) Muito Alta**	**( ) Alta**	**(X) Médio**	**( ) Baixa**	**( ) Muito Baixa**
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco					
Memória de cálculo e resultado numérico do Nível do Risco (P x I x R = NR) 3 x 4 x 3 = 36					
Nível do Risco					
( ) Muito Alto	**(X) Alto**	**( ) Médio**	**( ) Baixo**	**( ) Muito Baixo**	
Restposta ao Risco					
(X) Evitar	**( ) Transferir**	**( ) Mitigar**		**( ) Aceitar**	

Id	**Ações Preventivas**	**Responsável**
1.	Durante a conferência dos produtos ao verificar que a qualidade não confere com a descrita no edital, comunicar ao gestor do contrato	Fiscal do contrato
2.	Previsão de multas e penalidades nos intrumentos processuais	Equipe de Planejamento, Compras e Contratos, COJUR
Id	**Ações de Contingência**	**Responsável**
1.	Solicitar anulação de empenho	Gestor do Contrato

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, às <22:22 UTC-3 de 29/04/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <11:22 UTC-3 de 24/04/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por MARISLEY CALIXTO, às <15:12 UTC-3 de 24/04/2025>.

2.	Denunciar o descumprimento contratual à Direção Executiva para fins de aplicação de sanção legal	Gestor do Contrato, COJUR, Direção Executiva
3.	Solicitar orientação quanto ao caminho a seguir, se chamar o segundo licitante ou realizar nova licitação	Gestor do Contrato, COJUR, Setor de , Direção Executiva
4.	Realizar pagamento conforme entrega definida no contrato	Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato, Setor Financeiro, Direção Executiva

Identificação do risco					
Risco 8 – Qualificação insuficiente dos fiscais e gestores					
Causas					
1.	Fonecedores não possuem qualificação e treinamento para o desenvolvimento da função				
Consequência (Danos)					
1.	Atraso na análise das atividades realizadas pela empresa				
2.	Baixa qualidade no serviço				
3.	Não atendimento as exigências técnicas				
Análise e avaliação do risco					
Probabilidade:	**( ) Muito Alta**	**( ) Alta**	**(X) Médio**	**( ) Baixa**	**( ) Muito Baixa**
Impacto:	**( ) Muito Alto**	**( ) Alto**	**(X) Médio**	**( ) Baixo**	**( ) Muito Baixo**
Relevância	**( ) Muito Alta**	**( ) Alta**	**(X) Médio**	**( ) Baixa**	**( ) Muito Baixa**
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco					
Memória de cálculo e resultado numérico do Nível do Risco (P x I x R = NR) 3 x 3 x 3 = 27					
Nível do Risco					
( ) Muito Alto	**( ) Alto**	**(X) Médio**	**( ) Baixo**	**( ) Muito Baixo**	
Restposta ao Risco					
( ) Evitar	**( ) Transferir**	**(X) Mitigar**	**( ) Aceitar**		
Id	**Ações Preventivas**			**Responsável**	
1.	Capacitar servidores que realizarão tais demandas			Direção Executiva	
Id	**Ações de Contingência**			**Responsável**	
1.	Designar novos fiscais substitutos			Direção Executiva	
2.	Redistribuir atividades entre servidores			Direção Executiva	

Identificação do risco					
Risco 9 – Falha na transição da folha de pagamento para sistema disponibilizado pelo Conselho Federal de Medicina ao CRM-SC.					
Causas					
1.	A CONTRATADA não possui conheicmento para transição e utilização do sistema do CRM-SC				
Consequência (Danos)					
1.	Atraso na elaboração da folha de pagamento				
2.	Multa trabalhista referente a atraso de salários				
Análise e avaliação do risco					
Probabilidade:	**( ) Muito Alta**	**( ) Alta**	**(X) Média**	**( ) Baixa**	**( ) Muito Baixa**

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, às <22:22 UTC-3 de 29/04/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <11:22 UTC-3 de 24/04/2025>. Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por MARISLEY CALIXTO, às <15:12 UTC-3 de 24/04/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <11:22 UTC-3 de 24/04/2025>.

Impacto:	**( ) Muito Alto**	**(X) Alto**	**( ) Médio**	**( ) Baixo**	**( ) Muito Baixo**
Relevância	**( ) Muito Alta**	**( ) Alta**	**(X) Média**	**( ) Baixa**	**( ) Muito Baixa**

Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco

Memória de cálculo e resultado numérico do Nível do Risco
(P x I x R = NR)3 x 4 x 3 = 36

Nível do Risco

( ) Muito Alto	**(X) Alto**	**( ) Médio**	**( ) Baixo**	**( ) Muito Baixo**

Restposta ao Risco

( ) Evitar	**( ) Transferir**	**(X) Mitigar**	**( ) Aceitar**

Id	Ações Preventivas	Responsável
1.	Contratação de treinamento para 1 funcionário da CONTRATADA referente ao sistema informatizado, pela CONTRATANTE	Direção Executiva, Fiscal e Gestor do Contrato
2.	Contratação de treinamento para mais de 1 funcionários da CONTRATADA	Empresa Contratada
3.	Previsão de periodo de transição entre sistemas de folha de pagamento	Equipe de Planejamento, Fiscal e Gestor do contrato
Id	**Ações de Contingência**	**Responsável**
1.	Verificando que o sistema disponibilizado pelo CFM não atende as necessidades da Autarquia, aprovar a utilização de sistema da contratada	Fiscal e Gestor do Contrato, Direção Executiva

Identificação do risco

Risco 10 – Problemas com disponibilização de arquivos de folha de pagamento pela CONTRATADA ao final do contrato

Causas

1.	CONTRATADA não disponibiliza os arquivos referentes a folha de pagamento

Consequência (Danos)

1.	Problemas com arquivo e informação dos colaboradores
2.	Eventuais processos trabalhistas

Análise e avaliação do risco

Probabilidade:	**( ) Muito Alta**	**( ) Alta**	**( ) Média**	**(X) Baixa**	**( ) Muito Baixa**
Impacto:	**( ) Muito Alto**	**(X) Alto**	**( ) Médio**	**( ) Baixo**	**( ) Muito Baixo**
Relevância	**( ) Muito Alta**	**( ) Alta**	**( ) Média**	**(X) Baixa**	**( ) Muito Baixa**

Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco

Memória de cálculo e resultado numérico do Nível do Risco
(P x I x R = NR)2 x 4 x 2 = 16

Nível do Risco

( ) Muito Alto	**( ) Alto**	**( ) Médio**	**(X) Baixo**	**( ) Muito Baixo**

Restposta ao Risco

( ) Evitar	**( ) Transferir**	**(X) Mitigar**	**( ) Aceitar**

Id	Ações Preventivas	Responsável

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, às <22:22 UTC-3 de 29/04/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por MARISLEY CALIXTO, às <15:12 UTC-3 de 24/04/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <11:22 UTC-3 de 24/04/2025>.

1.	Exigência de disponibilização das informações em Termo de Referência	Equipe de Planejamento, Direção Executiva
Id	**Ações de Contingência**	**Responsável**
1.	Solicitação de arquivos periodicamente a CONTRATADA	Fiscal e Gestor do Contrato, Setor Financeiro e Direção Executiva

Identificação do risco					
Risco 11 – Falha na elaboração dos demosntrativos contábeis					
Causas					
1.	A contratada não apresenta competência para atendimento as especificações do Termo de Referência				
Consequência (Danos)					
1.	Apontamentos pelos órgãos de controle				
2.	Penalidades aplicadas ao Conselho				
Análise e avaliação do risco					
Probabilidade:	**( ) Muito Alta**	**( ) Alta**	**( ) Média**	**( ) Baixa**	**(X) Muito Baixa**
Impacto:	**( ) Muito Alto**	**(X) Alto**	**( ) Médio**	**( ) Baixo**	**( ) Muito Baixo**
Relevância	**( ) Muito Alta**	**( ) Alta**	**( ) Média**	**(X) Baixa**	**( ) Muito Baixa**
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco					
Memória de cálculo e resultado numérico do Nível do Risco (P x I x R = NR)1 x 4 x 2 = 8					
Nível do Risco					
( ) Muito Alto	**( ) Alto**	**( ) Médio**	**(X) Baixo**	**( ) Muito Baixo**	
Restposta ao Risco					
( ) Evitar	**( ) Transferir**	**( ) Mitigar**	**(X) Aceitar**		
Id	**Ações Preventivas**			**Responsável**	
1.	Previsão de garantia e punição pelo ocorrido em Termo de Referência			Equipe de Planejamento, Fiscal e Gestor do Contrato, Direção Executiva	
Id	**Ações de Contingência**			**Responsável**	
1.	Acompanhamento mensal das demosntrações contábeis e dos relatórios dos órgãos de controle			Fiscal e Gestor do Contrato, Direção Executiva	

Identificação do risco					
Risco 12 – Contingência orçamentária determinada pela Presidência					
Causas					
1.	A presidência do CRM/SC exigir o direcionamento de recursos para outras despesas urgentes.				
Consequência (Danos)					
1.	Impossibilidade de realizar a licitação				
2.	Impossibilidade da execução total do contrato				
Análise e avaliação do risco					
Probabilidade:	**( ) Muito Alta**	**( ) Alta**	**( ) Média**	**( ) Baixa**	**(X) Muito Baixa**
Impacto:	**( ) Muito Alto**	**(X) Alto**	**( ) Médio**	**( ) Baixo**	**( ) Muito Baixo**

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, às <22:22 UTC-3 de 29/04/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <11:22 UTC-3 de 24/04/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por MARISLEY CALIXTO, às <15:12 UTC-3 de 24/04/2025>.

Relevância	**( ) Muito Alta**	**( ) Alta**	**( ) Média**	**(X) Baixa**	**( ) Muito Baixa**
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco					
Memória de cálculo e resultado numérico do Nível do Risco (P x I x R = NR)1 x 4 x 2 = 8					
Nível do Risco					
( ) Muito Alto	**( ) Alto**	**( ) Médio**	**(X) Baixo**	**( ) Muito Baixo**	
Restposta ao Risco					
( ) Evitar	**( ) Transferir**	**( ) Mitigar**	**(X) Aceitar**		

Id	**Ações Preventivas**	**Responsável**
1.	Bom planejamento de aquisições e demandas para não ocorrer falhas na execução orçamentária	Equipe de Planejamento, Direção Executiva
Id	**Ações de Contingência**	**Responsável**
1.	Havendo necessidade de tal contingência, solicitar ao setor responsável pelo planejamento que preserve o valor reservado para a contratação	Gestor do Contrato, Direção Executiva

Florianópolis, 23 de Abril de 2025

Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza
Assessor de Planejamento
Matrícula: 0699

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, às <22:22 UTC-3 de 29/04/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <11:22 UTC-3 de 24/04/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por MARISLEY CALIXTO, às <15:12 UTC-3 de 24/04/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <11:22 UTC-3 de 24/04/2025>.

LEGENDA

Probabilidade	Possibilidade de ocorrência do Risco
5 – Muito Alta	É praticamente uma certeza
4 – Alta	É muito provável
3 – Médio	É provável
2 – Baixa	Não é muito provável
1 – Muito Baixa	É pouco provável

Impacto	A ocorrência do risco causará
5 – Muito Alta	Impacto muito alto
4 – Alta	Impacto alto
3 – Médio	Impacto médio
2 – Baixa	Impacto baixo
1 – Muito Baixa	Praticamente não haverá impacto

Relevância	Possibilidade de ocorrência do Risco
5 – Muito Alta	Poderá afetar todo o CRM/SC e as perdas serão extremamente altas.
4 – Alta	Poderá afetar uma ou mais áreas do CRM/SC e as perdas serão graves
3 – Médio	Poderá afetar parte dos setores do CRM/SC e as perdas serão consideráveis
2 – Baixa	Poderá afetar uma pequena parte dos serviços do CRM/Sc e as perdas serão baixas
1 – Muito Baixa	Poderá afetar uma parte muito pequena dos serviços do CRM/SC e as perdas serão mínimas

Nível de Risco	Valores possíveis
5 – Muito Alta	60, 64, 75, 80, 100, 125
4 – Alta	32, 36, 40, 45, 48, 50
3 – Médio	18, 20, 24, 25, 27, 30
2 – Baixo	8, 9, 10, 12, 15, 16
1 – Muito Baixa	1, 2, 3, 4, 5, 6

Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, às <22:22 UTC-3 de 29/04/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por Jhonatan Gonçalves Ferreira de Souza, às <11:22 UTC-3 de 24/04/2025>. , Documento assinado eletronicamente, no sistema certificado SBIS nº 081, por MARISLEY CALIXTO, às <15:12 UTC-3 de 24/04/2025>.

Assinaturas do Documento

Código de verificação: **2DSM8Mm0**

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA (CPF: 018.231.589-43) em 29/04/2025 às 22:22.

MARISLEY CALIXTO (CPF: 920.486.179-72) em 24/04/2025 às 15:12.

JHONATAN GONÇALVES FERREIRA DE SOUZA (CPF: 432.116.018-99) em 24/04/2025 às 11:22.

A autenticidade pode ser verificada das seguintes formas:

- Clicando no link https://apps.crmsc.org.br/crvirtual-ged/#/validar-documento/8eb63b74-3597-4503-9fa2-8203bd52fb22;
- Acessando o link https://apps.crmsc.org.br/crvirtual-ged/#/validar-documento e informando o Número do Processo **3549/2025** e o Código de Verificação **2DSM8Mm0**;
- Apontando a câmera para o **QR Code** localizado no canto superior direito desta página.